



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA - FCR
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
(PIICT/FCR)

EDITAL 005 - PIICT 2026-2027

A **FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA – FCR**, por meio da **COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO (COPEX)**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e à vista do que consta dos autos do **Processo Administrativo nº 0117.112501028/2026-10**;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Geral da Faculdade Católica de Rondônia, que estabelece a pesquisa como uma das finalidades essenciais da Instituição, desenvolvida de forma indissociável do ensino e da extensão;

CONSIDERANDO que compete à Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX), nos termos do Regimento Geral da FCR, planejar, coordenar, fomentar, supervisionar e avaliar as atividades de pesquisa e de iniciação científica desenvolvidas no âmbito institucional, bem como propor os editais e as normas complementares necessários à sua execução;

CONSIDERANDO que o Regimento Geral da FCR prevê o incentivo à iniciação científica e à produção do conhecimento como instrumentos de qualificação da formação acadêmica do corpo discente e de fortalecimento da produção intelectual do corpo docente;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Institucional de Pesquisa e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, que situam o fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação como eixo estratégico da Faculdade Católica de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os Grupos e as Linhas de Pesquisa institucionais cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq/FCR), ampliando a inserção da Instituição no sistema estadual e nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I);

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira institucional destinadas à concessão de bolsas de iniciação científica e tecnológica no período 2026-2027;

CONSIDERANDO a autorização exarada nos autos do Processo Administrativo nº 0117.112501028/2026-10, que instaura e fundamenta o presente certame;

TORNA PÚBLICO o lançamento do presente Edital e **CONVIDA** os **pesquisadores docentes Mestres e Doutores** da instituição a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PIICT) 2026-2027**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o **REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.



1. OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O referido edital, vinculado ao Processo Administrativo nº 0117.112501028/2026-10, tem como objetivo principal estimular e apoiar as atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros (Bolsa Aluno), a projetos que visem promover o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da Faculdade Católica de Rondônia, nas áreas do conhecimento e linhas de pesquisa, preferencialmente, cadastradas no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq/FCR):

- 1.1.1 **Grupo de Pesquisa em Psicologia, Amazônia, Gênero, Cultura e Resistência: Castanheiras da Amazônia** - Linhas: Psicologia Clínica, Cultura, Saúde Mental e Amazônia; Psicologia Jurídica, Direitos Humanos e Amazônia; Psicologia Social, Amazônia, Gênero e Resistência. Link: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/823343>
- 1.1.2 **Práticas e Políticas Educacionais em Educação na Pan-Amazônia** - Linhas: Currículos, Práticas Educativas, Culturas e Diversidade na Pan-Amazônia; Formação de Professores e Práticas Pedagógicas em contextos Multiculturais. Link: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/765464>
- 1.1.3 **Desafios Socioambientais, Saberes e Práticas na Amazônia** - Linhas de Pesquisa: Direito Socioambiental, Sustentabilidade e Desafios Socioambientais na Amazônia; Povos e Comunidades Tradicionais de Rondônia. Link: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/286984>
- 1.1.4 **Grupo de Pesquisa em Direitos Fundamentais e Políticas Públicas na Amazônia** - Linhas de Pesquisa: A implantação dos direitos fundamentais e as políticas públicas; Teoria da Justiça e do Reconhecimento em Gênero e Sexualidade. Link: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/471377>
- 1.1.5 **Psicologia e Interdisciplinaridade na Amazônia** - Linha de Pesquisa: Pesquisa e Estudos Amazônicos em Psicologia Organizacional e Trabalho; Psicologia da Saúde e Processos Clínicos; Psicologia Social e Cultural. Link: dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/7370915056627666
- 1.1.6 **Grupo de Pesquisa Amazônia, Regulação e Novas Tecnologias** - Linhas de Pesquisa: Direitos Fundamentais e Jurisdição Constitucional; Políticas Públicas, Governança e Sustentabilidade. Link: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/814558>
- 1.1.7 **Grupo de Pesquisa Gestão de Projetos e Políticas Públicas para Amazônia-GEPPAM** - Linhas de Pesquisa: Inovação na Gestão de Projetos na Amazônia (IGPA); Políticas Públicas e Sustentabilidade na Amazônia (PPSA). Link: <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/820819>

1.2. Este edital receberá inscrições de professores Mestres e Doutores, que tenham vínculo formal (empregatício ou funcional) com a Faculdade Católica de Rondônia, o presente Edital objetiva também: (a) ampliar a produção científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados a Faculdade Católica de Rondônia, visando maior participação no sistema estadual e nacional de CT&I. (b) estimular a pesquisa de caráter interdisciplinar e interinstitucional que contribua para o desenvolvimento e fortalecimento da Pesquisa na FCR e no Estado de Rondônia. **Objetivos específicos:** (a) estimular a pesquisa na instituição, com a

consolidação de grupos e linhas de pesquisa institucionais. (b) assegurar maior cooperação entre corpo docente e discente nas atividades de pesquisa no âmbito da graduação em trabalhos de iniciação científica. (c) contribuir para a melhoria da produção científica da instituição como um todo, estimulando a produção científica do corpo docente e discente. (d) trazer melhorias ao ensino de graduação enriquecendo a formação acadêmica do aluno, estimulando a descoberta, o pensamento científico, bem como novas formas de atuação profissional, relacionadas à pesquisa científica. (e) propiciar melhorias para o ensino na graduação e pós graduação, a partir da qualificação de recursos humanos.

1.3. A seleção de propostas, para apoio financeiro a projetos relacionados aos objetivos indicados, será realizada em conformidade com as condições estabelecidas no Regulamento deste Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas eletronicamente à **COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO (COPEX) FCR**, por intermédio de formulário de solicitação, a partir da data indicada no CRONOGRAMA. Documentação eletrônica (em formato PDF) enviadas ao E-mail copex@fcr.edu.br.

2.2. O proponente receberá, após conferência, uma resposta por e-mail de aceite do protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante de entrega.

2.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio/entrega das propostas com antecedência, uma vez que a FCR não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou por documentações incompletas.

2.4. **Será aceita uma única proposta por proponente.** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após o envio/entrega da proposta a FCR, quando fora do prazo de envio estipulado no Cronograma.

2.5. **A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta.** Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FCR e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitados nos formulários. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

3. PROPONENTE

3.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores **Mestres e Doutores, que tenham vínculo formal (empregatício ou funcional) com a Faculdade Católica de Rondônia**, com residência em Porto Velho-RO.

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo funcional ou empregatício com a FCR; possuir título de Mestre ou Doutor; possuir currículo atualizado, até o mês da inscrição neste edital, na Plataforma Lattes do CNPq; ter cadastro como Pesquisador no Diretório de Grupo de Pesquisa, preferencialmente, da FCR (DGP/CNPq), nas áreas do conhecimento e linhas de pesquisa institucionais (de acordo com o subitem 1.1); ter produção científica/tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado; **apresentar e ser responsável por apenas UMA proposta**; ter disponibilidade para participar de ações da Coordenação de Pesquisa e Extensão, assim como de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

3.2. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

3.3. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada em Porto Velho-RO, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da COPEX-FCR autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando justificativa e documento de anuência da mesma, para análise e deliberações da COPEX. **Não é permitida a substituição de coordenador do projeto.**

4. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	10/09/2026
Limite para ENVIO da proposta e documentação	11/10/2026
Divulgação dos resultados	13/10/2026
Contratação das propostas aprovadas	19/10/2026

4.1. A FCR poderá realizar uma prorrogação e/ou segunda chamada em caso de não ter havido recebimento e/ou aprovação de projetos suficientes para a concessão de auxílio disponibilizados para o

Associação de Assistência à Cultura na Amazônia
Moacyr Grechi (AASCAM) | CNPJ n. 09.529.939/0001-12

 fcr.edu.br  fcr@fcr.edu.br  +55 69 9 9216-0337

 R. Gonçalves Dias, 290 - Centro, 76.801-132, Porto Velho - RO

4.2. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), oriundos do orçamento do FCR, desembolsados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FCR.

As propostas deverão ser enquadradas em uma única categoria:

5.2. **Faixa Única:** financiamento de até 5 (cinco) projetos de pesquisa submetidos por proponentes com titulação vigente e **exclusiva de Mestre ou Doutor**, obtido em PPG-SS cadastrados na Plataforma Sucupira/CAPES ou devidamente reconhecidos pela CAPES. Cada proposta aprovada poderá solicitar **1 (uma) bolsa de iniciação científica (PIC-FCR)** no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 12 meses.

5.3. A bolsa de iniciação científica é concedida diretamente ao **aluno bolsista**, na condição de beneficiário exclusivo, sendo o valor mensal creditado em conta corrente de sua titularidade. É vedado o repasse, total ou parcial, do valor da bolsa ao orientador, à equipe do projeto ou a terceiros, bem como a sua utilização para custeio de despesas do projeto, de material permanente, de consumo ou de qualquer outra natureza.

5.4. Os recursos poderão ser transferidos de uma modalidade de bolsa para outra em função dos resultados das avaliações, de solicitações dos beneficiários coordenadores e/ou de deliberações da COPEX FCR.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados somente ao financiamento de BOLSAS, compreendendo a modalidade:

6.1. **Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica:** Acadêmico regularmente matriculado nos cursos institucionais e com disponibilidade mínima de 12h semanais para desenvolvimento do Plano de Atividades vinculado ao Projeto de Pesquisa do Orientador. O valor da bolsa é pago diretamente ao acadêmico, nos termos do item 5.3.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa em formulário de solicitação com antecedência mínima de 60 dias do término da vigência, os projetos de pesquisa poderão ser prorrogados, após análise e deliberação da Coordenação de Pesquisa, sem aditivo financeiro.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado

imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

8.1. Quanto ao Proponente e Equipe de Apoio

8.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- (a) ser **pesquisador Mestre ou Doutor (título obtido em PPG-SS cadastrado na Plataforma Sucupira da CAPES)** com vínculo funcional ou empregatício com FCR;
- (b) ter cadastro como membro Pesquisador em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq e/ou, preferencialmente, nos DGPs da FCR;
- (c) ter seu *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado, até o mês de submissão da proposta, na plataforma Lattes do CNPq;
- (d) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

8.1.2. A equipe técnica-científica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos cadastrados na plataforma Lattes do CNPq. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

8.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

8.1.4. É obrigatório que todos os membros da equipe tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes do CNPq. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

8.2. Quanto a Proposta de Pesquisa

8.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. A proposta deverá, preferencialmente, ser enquadrada em uma das Linhas de Pesquisa descritas nos DGPs da FCR (apontadas no item 1.1 deste edital), indicada na 1ª página do projeto de pesquisa.

8.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e ter, no máximo, **12 (doze) páginas** (fonte = Times New Roman ou Arial; tamanho da fonte = 12; espaçamento entre linhas = 1,5; margens = 1,5 cm). O projeto, obrigatoriamente, deverá apresentar as seguintes informações (nos tópicos identificados a seguir, assim como, o proponente deverá também observar o item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO durante a construção da proposta), de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- (a) Identificação da proposta contendo instituição executora e colaboradoras, nome do coordenador, titulação, linha de pesquisa no DGP e área/subárea de Conhecimento segundo Tabela do CNPq.
- (b) Qualificação do principal problema a ser abordado (Referencial Teórico Atualizado).
- (c) Justificativas e relevância.
- (d) Objetivos e metas a serem alcançados.
- (e) Material e Métodos, incluindo, obrigatoriamente, um esquema/fluxograma do Desenho Experimental e/ou Racional da pesquisa.

- (e) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, incluindo os potenciais Produtos a serem entregues ao final da pesquisa.
- (f) Cronograma mensal ou bimestral de execução das atividades.
- (g) Plano de Gestão e de Atividades a serem desenvolvidas do Projeto e com o bolsista.
- (h) Quadro de Identificação dos demais participantes do projeto, principalmente com outros pesquisadores da FCR e externos (contendo Nome completo, Titulação, Instituição, Link do Lattes e Função no Projeto).
- (i) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área.
- (j) Resultados alcançados (produção técnica-científica) dos projetos financiados nas edições anteriores, no caso de beneficiários/coordenadores contemplados em outros Editais PAP/PIC.
- (k) Principais Referências.

8.2.3. Em anexo, **obrigatoriamente**, enviar o **Plano de Atividade (até o limite máximo de 6 páginas)** para o Bolsista PIICT, o qual deverá ser apresentado com as seguintes informações: Título específico do subprojeto (plano de atividades), identificação do bolsista (dados pessoais, registro acadêmico e Link do currículo Lattes), descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, seus objetivos, metodologia e cronograma de atividades para o período de concessão da bolsa.

8.2.4. Em anexo, obrigatoriamente, cópia do histórico escolar, declaração de matrícula e documentos pessoais do bolsista, assim como a Planilha de Pontuação da Produção Científica do Coordenador, disponível para preenchimento (Anexo I).

8.2.5. Quanto às Permissões/Exigências Legais

É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto em todas as áreas do Conhecimento, como:

- (a) os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.
- (b) conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- (c) demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

(d) as permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

8.3. Do Aluno Candidato à Bolsa

- (a) ser estudante de graduação da Faculdade Católica de Rondônia e estar regularmente matriculado e cursando;
- (b) o orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação na instituição;
- (c) apresentar desempenho acadêmico, comprovado por meio de histórico escolar atualizado, com coeficiente de rendimento global igual ou superior a sete (7,0) e ter, no máximo, uma reprovação com reaproveitamento;
- (d) não possuir, na implementação da bolsa, nenhuma outra modalidade de bolsa e dedicar-se às atividades de pesquisa propostas pelo orientador.

8.4. Quanto a Documentação

8.4.1. A Documentação eletrônica (em formato PDF) enviadas ao E-mail copex@fcr.edu.br.

8.4.2. O proponente receberá, após conferência, um recibo de protocolo da sua proposta (resposta forma de recebido via e-mail), o qual servirá como comprovante de entrega.

- (a) Cópia do projeto de pesquisa completo e com Cronograma de Execução como descrito no item 8.2, e incluindo o Plano de Atividades do Bolsista – 01 (uma);
- (b) Cópia do diploma de mestrado e/ou doutorado; do CPF/RG; do comprovante de residência recente (água, luz ou telefone fixo) do coordenador – 01 (uma);
- (c) Cartas de anuência de outros pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação direta no projeto, poderão ser entregues no momento da assinatura do Termo de Outorga/Aceite;
- (d) Cópia do protocolo de submissão do projeto (coordenador e bolsista) ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no REGULAMENTO, no caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, a aprovação no referido comitê poderá ser entregue em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite/Outorga;
- (e) Carta de Aceite do Orientador em relação ao bolsista;
- (f) Para o aluno bolsista, além de cópias do histórico escolar e declaração de matrícula atualizados; do CPF/RG, do comprovante de residência recente (água, luz ou telefone fixo), apresentar também o número da agência e conta corrente;
- (g) Planilha de Pontuação da Produção Científica do Coordenador, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o Lattes do orientador. O preenchimento da mesma e a veracidade das informações prestadas é de total responsabilidade do pesquisador proponente;
- (h) Toda a documentação relacionada nas alíneas anteriores deverá ser reunida em um **único arquivo PDF** e

encaminhada por e-mail ao endereço copex@fcr.edu.br, dentro do prazo previsto no Cronograma. O arquivo deverá estar devidamente identificado com o nome do proponente e o título do projeto, para fins de conferência pela Coordenação de Pesquisa e Extensão. Não serão aceitos documentos enviados de forma avulsa ou em arquivos separados.

8.4.2. Na falta de quaisquer dos documentos discriminados anteriormente quando da entrega e/ou durante a etapa I do referido Edital, a proposta poderá ser INDEFERIDA. A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta.

8.4.3. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FCR e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitados nos formulários.

8.4.4. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

9. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

9.1. Pesquisador-Orientador

- (a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico.
- (b) acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação oral e assistir à mesma. A presença do orientador será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do bolsista e do orientador.
- (c) elaborar avaliação do aluno, que será encaminhada à Coordenação de Pesquisa e Extensão FCR, anexa ao relatório semestral.
- (d) publicar, durante a vigência do projeto, no mínimo 1 (um) artigo por ano em periódico com estrato mínimo Qualis/CAPES B3 (Classificação do Último Quadriênio 2021-2024), do qual devem constar obrigatória e cumulativamente: (i) o coordenador/orientador e o bolsista como coautores; e (ii) a afiliação institucional à Faculdade Católica de Rondônia (FCR) para ambos. A mesma exigência aplica-se aos resumos, resumos expandidos e trabalhos completos apresentados em eventos científicos cujos resultados tenham contado com a participação efetiva do bolsista. Não será aceita, para fins de cumprimento desta obrigação, publicação que omita a autoria do bolsista ou a afiliação à FCR. O descumprimento implicará o impedimento de o pesquisador apresentar proposta a editais PIICT/FCR pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado do encerramento da vigência do projeto, sem prejuízo das demais providências cabíveis pela COPEX.
- (e) comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa, o cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa.
- (f) é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, as bolsas retornam para a Secretaria de Pesquisa desta Instituição.
- (g) atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações da COPEX, incluindo para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa e atividades afins.

(h) o orientador é o responsável pelo cumprimento das normas do programa e aquele que as descumprir, ou cujos bolsistas o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas/apoio sob sua responsabilidade, bem como o recebimento de novas bolsas e/ou apoio à pesquisa.

(i) apresentar relatório técnico-científico de acordo com o cronograma estipulado no Termo de Outorga/Aceite.

(j) participar dos eventos científicos da FCR, principalmente aqueles solicitados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, estimulando a participação dos alunos e o intercâmbio entre alunos e professores/pesquisadores.

(k) manter o seu currículo Lattes sempre atualizado na plataforma, assim como suas informações de cadastro no DGP/CNPq institucional, e outras informações relevantes a serem encaminhadas para a Coordenação de Pesquisa e Extensão-COPEX.

9.2. Responsabilidades do Bolsista

(a) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras bolsas.

(b) executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do pesquisador.

(c) dedicar-se às atividades de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho.

(d) apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório com Resultados Parciais, Relatório Semestral e resultados conclusivos no Relatório Final, cujos dados serão apresentados na REUNIÃO CIENTÍFICA. O referido trabalho será de autoria do bolsista e do orientador;

(e) fazer referência à sua condição de bolsista do "*Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Faculdade Católica de Rondônia, Porto Velho-RO, Brasil*" nas publicações e trabalhos apresentados.

(f) devolver à Faculdade Católica de Rondônia, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

(g) o trabalho de pesquisa será de autoria do pesquisador-orientador, pesquisador associado, bolsista e do co-orientador(es) detalhados no projeto de pesquisa.

10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E ENTREGA DE RELATÓRIOS

10.1. A partir do segundo mês e até no máximo o sexto mês de vigência da bolsa, o aluno bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior, previamente elaborado pelo orientador. A documentação a ser entregue na Coordenação de Pesquisa e Extensão FCR, até o dia 5 (cinco) do mês da substituição é a seguinte:

(a) Ofício do orientador à coordenação de Pesquisa e Extensão indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído e a anuência/ciência do mesmo.

(b) O substituto deverá entregar toda documentação constante no Edital e deverá possuir conta corrente

(c) O Relatório Semestral do Bolsista deverá ser entregue na Coordenação de Pesquisa e Extensão. O não cumprimento dessa obrigação implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.

10.2. O Relatório Final do Pesquisador, acompanhado do relatório final do bolsista, em formato ABNT, deverá ser entregue em **até 60 (sessenta) dias após o término oficial** do período de vigência do projeto descrito no **Termo de Aceite/Outorga**. O beneficiário que não cumprir com essa obrigação, perderá a possibilidade de nova submissão e/ou renovação de apoio e/ou bolsa.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas a FCR, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FCR - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Coordenação de Pesquisa da FCR, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do Edital, quando for o caso, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. **A falta de atendimento de qualquer item do Edital poderá desclassificar, automaticamente, a proposta.** Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FCR e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitados nos formulários. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital poderão ser desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

11.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Doutores especialistas, externos a FCR, que se manifestam individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do Edital, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, a FCR poderá realizar a etapa II associada à etapa III para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Webconferência e afins.

11.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Interno Avaliador constituído por pesquisadores Doutores especialistas

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Interno Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do Edital. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) A aprovação da proposta com ou sem cortes orçamentários; ou (b) A não aprovação da proposta. O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas,

recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Interno Avaliador. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) haja interesse direto ou indireto seu. (b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau. (c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros. Se necessário, mediante justificativa, a FCR poderá realizar a etapa III associada à etapa II para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Webconferência e afins.

11.4. Etapa IV – Análise pela Diretoria da FCR

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da Faculdade Católica de Rondônia, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Cada proposta enquadrada será avaliada e classificada em ordem de prioridade quanto ao mérito técnico-científico, à relevância, à estruturação e adequação metodológica, ao orçamento e à qualificação da equipe. A nota de cada critério, de 0 a 10, será multiplicada pelo respectivo peso, totalizando no máximo 100 (cem) pontos. Serão classificadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) pontos.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA	TOTAL (nota x peso)
12.1.	MÉRITO DA PROPOSTA: (a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País. (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao estado da arte. (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos. (d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	3,0	1 a 10	Até 30

Associação de Assistência à Cultura na Amazônia
Moacyr Grechi (AASCAM) | CNPJ n.º 09.529.938/0001-12

 fcr.edu.br
  fcr@fcr.edu.br
  +55 69 9 9216-0337

 R. Gonçalves Dias, 290 - Centro, 76.801-132, Porto Velho - RO

	(e) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para a transformação social.			
12.2.	MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE /BENEFICIÁRIO: (a) Avaliação do coordenador, baseado em seu CV-Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento). (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados). (c) participação nas capacitações pedagógicas da FCR*. *Análise realizada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.	3,0	1 a 10	Até 30
	MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA: (a) Coerência do Plano de Atividades com os objetivos, resultados e metas propostas.			

12.3.	(b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. Coerência técnica-científica do Plano de Atividade do bolsista, individual, de incentivo à iniciação científica e exequibilidade cronológica. Adequação do Plano de Atividades individual do aluno candidato à bolsa PIC.	2,0	1 a 10	Até 20
12.4.	CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS, COOPERAÇÃO CIENTÍFICA-TECNOLÓGICA, E GERENCIAIS DO PROJETO: (a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia. (b) Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental. (d) Contribuição do projeto para a nucleação e consolidação de grupos de pesquisa institucionais e interinstitucionais. (e) Coerência do plano de Gestão do Projeto e Atividades de Orientação com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas. Adequação do cronograma de execução.	2,0	1 a 10	Até 20
Total de pontos				100

12.5. Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas que obtiverem nota final ponderada inferior a 65 (sessenta e cinco) pontos, apurada nas Etapas II, III e IV, bem como aquelas indeferidas na Análise Documental (Etapa I). A nota final corresponde à soma das notas atribuídas a cada critério do item 12, multiplicadas pelos respectivos pesos. Os Consultores *ad hoc* apreciarão, além do mérito científico/tecnológico da proposta, do proponente e dos Planos de Atividades dos bolsistas, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar aprovação integral, aprovação com cortes ou não aprovação.

A relação das propostas aprovadas será divulgada oficialmente na página eletrônica da FCR (www.fcr.edu.br), canal oficial para todos os efeitos deste Edital, podendo ser complementada nas redes sociais oficiais da instituição. Cada candidato deverá acompanhar atentamente o site oficial da Faculdade, sendo de sua exclusiva responsabilidade informar-se do resultado e dos prazos dele decorrentes.

A seleção da proposta não confere o direito subjetivo às bolsas, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FCR, assim como a forma de repasse da bolsa.

14. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FCR.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação de Pesquisa da FCR para deliberação, ouvido o Comitê Interno Avaliador, se necessário e, caso haja alteração do resultado.

15. **CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

15.1. As propostas aprovadas, até o limite dos recursos financeiros estipulados neste Edital, serão formalizadas mediante assinatura de Termo de Outorga ou Aceite pelo coordenador/proponente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados. A assinatura do Termo pelo coordenador refere-se exclusivamente à responsabilidade técnica e acadêmica pela execução do projeto, não implicando titularidade sobre o valor da bolsa, que é concedida e paga diretamente ao aluno bolsista, nos termos do item 5.3.

15.2. A implementação da bolsa fica condicionada à assinatura, pelo aluno bolsista, do respectivo Termo de Compromisso, com a indicação da conta corrente de sua titularidade.

15.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Poderão ser cancelados os projetos não contratados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

16. **CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

16.1. A concessão do apoio à pesquisa poderá ser cancelada pela FCR, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16.2. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica fora do Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo terá sua concessão cancelada.

17.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, na autoria do trabalho o vínculo do Pesquisador com a instituição FCR, e, nos agradecimentos, o apoio da instituição financiadora: **Faculdade Católica de Rondônia-FCR, Porto Velho-RO**.

17.2. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005. Sendo de responsabilidade do Proponente comunicar e explicitar esse fato à Coordenação de Pesquisa e Extensão da FCR, para os devidos entendimentos entre as partes.

18. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pesquisa e Extensão da FCR, por correspondência eletrônica, para o endereço: copex@fcr.edu.br

18.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, e os benefícios interrompidos ou cancelados, seja por decisão unilateral da Diretoria da FCR, seja por motivo de interesse ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital, nas regulamentações e normativas do Regimento Geral da FCR.

19.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente/coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

19.3. Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FCR deverá ser feita por meio de correspondência escrita e/ou eletrônica (copex@fcr.edu.br) à sua Coordenação de Pesquisa e Extensão.

19.4. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser previamente solicitada a FCR (copex@fcr.edu.br) por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

19.5. Ao final do período de vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas técnica por meio do relatório científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga/Aceite da FCR.

19.6. Somente os projetos enquadrados (deferidos) na etapa I serão avaliados em todas as suas fases,

- 19.7.** A FCR reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 19.8.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas poderão ser disponibilizadas na base de dados da FCR.
- 19.9.** Em todo e qualquer evento, bem como publicação do artigo, matéria, entrevista onde haja qualquer forma de divulgação do trabalho científico, deverá ser incluído o nome da Faculdade Católica de Rondônia, assim como, o uso de imagens relativas aos beneficiários e ao projeto de pesquisa deverão ser cedidas pelos autores e poderão ser utilizados sem ônus à instituição.
- 19.10.** As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento por descumprimento de qualquer item deste Edital ou por insuficiência das atividades aferidas pelo CTC e Coordenação de Pesquisa e Extensão.
- 19.11.** Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso.
- 19.12.** As bolsas/apoio concedidas pela FCR não geram vínculo empregatício, não são tributáveis e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.
- 19.13.** Os casos omissos e urgentes, não previstos por este processo seletivo serão resolvidos pela COPEX em conjunto com a Diretoria Administrativa.
- 19.14.** A FCR poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 19.15.** A Coordenação de Pesquisa e Extensão e a Diretoria Administrativa FCR deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste Edital.
- 19.16.** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e/ou financeira da FCR.
- 19.17.** As decisões finais da COPEX e Diretoria Administrativa FCR são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto velho, 10 de agosto de 2026.



Profª. Drª. Marcia Abib Hecktheuer

Reitora da Faculdade Católica de Rondônia

PIICT/FCR



ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Critérios de Análise para Concessão de Bolsa Pré-Análise e Motivos de Desqualificação

Quanto aos Requisitos de Inscrição:

- Falta de quaisquer dos documentos elencados no edital, bem como submissão de documentos incorretos, incompletos e/ou ilegíveis;
- Cronograma de Execução em desacordo com o projeto, ou que ultrapasse o período da bolsa;
- Candidatos com Planos de Trabalho idênticos ou que não apresentarem esse documento;
- Projeto de Pesquisa e/ou Plano de Trabalho/Atividades que descumpram o Edital.

Quanto ao Atendimento às Regras do Programa

- Orientador não possui vínculo com a Faculdade Católica de Rondônia e não possui produção intelectual técnica-científica adequada;
- Orientador sem titulação adequada e CV-Lattes desatualizado;
- Aluno já concluiu o curso de graduação;
- Aluno possui vínculo empregatício;
- Aluno com mais de uma reprovação no histórico escolar (inclusive por falta);
- Aluno possui outra bolsa, incompatível com a bolsa do PIIC.

Pré-Análise e Motivos de Inadequação Quanto ao Mérito:

- Projeto de pesquisa apresentado é inadequado do ponto de vista técnico-científico;
- Projeto de pesquisa apresentado é inadequado no que se refere à sua viabilidade técnica e econômica;
- Projeto de pesquisa não apresenta conteúdo que o classifique prioritário, em comparação com os demais de uma mesma área;
- Plano de Trabalho para o aluno sem conexão com o projeto de pesquisa;
- Plano de Trabalho para o aluno não estabelece o detalhamento da metodologia, não esclarece onde o projeto será desenvolvido e também não demonstra a relevância da participação do aluno;
- Plano de Trabalho para o aluno não apresenta cronograma de execução, ou este não está dimensionado para 1 (um) ano.

2 Critérios de Avaliação do Currículo do Orientador

- Os pesquisadores serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Planilha de Pontuação da Produção Científica, observando-se as publicações referentes aos últimos 5 (cinco) anos e o parecer do Comitê Externo.



ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Do ano de 2021 em diante) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO PESQUISADOR – CARÁTER ELIMINATÓRIO)

1 – Titulação (ASSINALE COM "X" A MAIOR TITULAÇÃO)			
Critérios	Pontos	Assinale	Total
Mestre	100		
Doutor	200		
Sub-Total			
2 - Artigo Completo Publicado em Periódico Científico			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Artigo científico publicado em periódico A1 e A2 (QUALIS CAPES)	92,5		
Artigo científico publicado em periódico A3 e A4 (QUALIS CAPES)	62,5		
Artigo científico publicado em periódico B1 e B2 (QUALIS CAPES)	32,5		
Artigo científico publicado em periódico B3 e B4 (QUALIS CAPES)	7,5		
Artigo científico publicado em periódico C (QUALIS CAPES)	1		
Sub-Total			
3 - Livro e Capítulo de Livro			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Autoria de Livro	30		
Autoria de Capítulo de Livro	25		
Organização de Livro	25		
Revisão de livro e/ou revista	5		
Sub-Total			
4 - Trabalho / Participação em Evento			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	15		
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	15		
Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional	10		
Resumo completo ou expandido publicado em anais de evento científico internacional	8		
Resumo completo ou expandido publicado em anais de evento científico nacional	6		
Resumo completo ou expandido publicado em anais de evento científico regional	4		
Participação em evento científico	2		
Participação em evento científico com apresentação de trabalho científico oral	10		
Participação em evento científico com apresentação de trabalho científico em sessão pôster	5		
Sub-Total			
5 - Texto em Jornal, Revista, Magazine, Site e Periódico sem ISSN			

Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Produto de divulgação científica na mídia internacional/nacional/regional	5		
Sub-Total			
6 - Demais Tipos de Produção Bibliográfica			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Prefácio e Pós-fácio de livro	4		
Tradução de livro	25		
Tradução de artigo ou capítulo de livro	10		
Sub-Total			
7 - Produção Técnica			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Produção de carta, mapa e similar	5		
Produção de material didático institucional, inclusive em site de internet	5		
Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico)	5		
Registro de patente	80		
Sub-Total			
8 - Produção Artística Cultural			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Apresentação de obra artística (com registro e/ou divulgação)	15		
Arranjo musical (gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	15		
Composição musical (gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	10		
Obra de arte visual (com registro e/ou divulgação)	10		
Sonoplastia (com registro e/ou divulgação)	7		
Cenário/Figurino (com registro e/ou divulgação)	7		
Direção de Espetáculo (teatral/musical) (com registro e/ou divulgação)	10		
Curadoria de Exposição (com registro e/ou divulgação)	10		
Filme, vídeo e audiovisual artístico produzido	10		
Sub-Total			
9 - Participação em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (conforme nota da CAPES) e Lato Sensu			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu	50		
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	20		
Sub-Total			
10 - Orientação Concluída			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Tese de doutorado orientada	20		
Dissertação de mestrado orientada	10		
Monografia de especialização	5		
Trabalho de conclusão de curso e/ou monografia (limitado a 50 pontos, no máximo)	5		
Iniciação científica (PIBIC, PIBITI, PIVIC, ITI, PET e Outro)	5		

Sub-Total			
11 - Participação em Banca			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Pós-Graduação – Doutorado (Defesa)	10		
Pós-Graduação - Doutorado (Exame de Qualificação)	7		
Pós-Graduação – Mestrado (Defesa)	7		
Pós-Graduação - Mestrado (Exame de Qualificação)	5		
Pós-Graduação – Especialização	5		
Trabalho de Conclusão de Curso e/ou monografia (limitado a 30 pontos no máximo)	3		
Sub-Total			
12 - Outra Produção / Participação			
Critérios	Pontos	Quantidade	Total
Coordenação de projeto de pesquisa com recurso comprovado	10		
Participação em projeto de pesquisa com recurso comprovado	5		
Prêmio científico / Título honorífero	10		
Participação em Grupo de Pesquisa Certificado	3		
Sub-Total			
TOTAL GERAL - VALOR ABSOLUTO			

OBSERVAÇÃO: As informações aqui contidas são de inteira responsabilidade do docente/pesquisador. A não veracidade das informações baseadas no Currículo Lattes atualizado apresentado responderá perante a lei.

OS ITENS ADICIONADOS NA PLANILHA DE PONTUAÇÃO, DE ACORDO COM O CURRICULUM LATTES, CLASSIFICAM O DOCENTE/PESQUISADOR.

Fator de Ponderação	12,00
Nota Ponderada Final do Currículo (Notas dos Sub-Totais dos itens 1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11+12 / 12)	0,00

Porto Velho-RO, ____ / ____ / ____.

NOME ORIENTADOR: _____

ASSINATURA: _____

CERTIFICADO

Documento: 02-EDITAL-PIC-FCR-2026-2027-FINAL 11-09-2026.pdf (1BCBB004A31)
Certificado de assinatura gerado em **22/09/2026, 10:48**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **1BCBB004A31** e o código CRC **9F652972**.



ASSINATURAS



Marcia Abib Hecktheuer, Reitora, 22/09/26 às 10:48
CPF 000.***.***-55, **IP** 172.71.10.236, autenticação por usuário e senha